



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2023 (QUE REGULAMENTA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO) e DECRETO 063/2023 (QUE REGULAMENTA TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP, MEI).

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/04/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: AVENIDA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO – CEP 39190-000

ATO PORTARIA 064/2023- PREGOEIRO OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO

TIPO: MAIOR OFERTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail licitacaopmsmg@gmail.com e deverá observar as condições e prazos dispostos nos Art. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

- Licitação destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Pessoas Físicas, ME ou EPP sediadas nos limites geográficos do município de Senador Modestino Gonçalves/MG, fundamentado na forma da LC 123/06 e atualizações e Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória, anexa.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS PAL Nº 028/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025 TIPO: MAIOR OFERTA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais, na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128 - Centro, CEP 39190-000, telefone (38) 99837-0313, inscrito no CNPJ sob nº 17.754.110/0001-41, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025**, do tipo **MELHOR OFERTA**, objetivando a **CESSÃO REMUNERADA DE USO**, que será regido pela Lei Federal 14.133./21, de 01/04/2021 e à Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações de demais normas pertinentes. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, CEP 39.190-000, Senador Modestino Gonçalves-MG, iniciando-se no dia **30/04/2025**, às 09h (nove horas) e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 064/2023.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO
01	295,75 m ²	Cessão de uso remunerado de espaço do Salão do Clube Recreativo (Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira) de Senador Modestino Gonçalves, para atender os serviços de Área de Recreação e Convivência, conforme Descrição Detalhada no Memorial Descritivo em anexo.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame pessoa física ou jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública, que tenha adquirido o edital e que, para a abertura dos envelopes de documentação:

- Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a mesma;
- Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de SENADOR MODESTINO GONÇALVES, mesmo subcontratado;

Parágrafo Primeiro: A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo da participação neste Pregão sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Pessoa Jurídica:

a.1) Cópia do Contrato Social;

a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

a.3) - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de que não emprega menores de idade;

a.4) - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar.

Pessoa

Física:

a.5) CPF;

a.6) Carteira de Identidade

a.7) - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (declaração de que não emprega menores de idade);

a.8) - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar uma declaração, assinada pelo contador da licitante, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07);

3.5. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2, tanto para pessoa física como para pessoa jurídica.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Processo Licitatório nº XXX/2025

Pregão nº XXX/2025

Licitante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Envelope nº 02 – Habilitação

Processo Licitatório nº XXX/2025

Pregão nº XXX/2025

Licitante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou no Formulário da Prefeitura Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES (Anexo X – Planilha de Orçamento) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço poderá ser apresentada no formulário Modelo de Proposta, conforme Anexo X e deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, CNPJ;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Descrição do objeto da presente licitação, com as especificações da planilha descritiva da cessão – Anexo I deste Edital;
- d)** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original – para que seja conferida pelos membros da equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro – todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.1.1 – DA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Comprovante de residência.

6.1.1.1 – QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

6.1.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, e do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT
- e) Atestado de Antecedentes Criminais.

6.1.1.3 – Outras Comprovações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante em anexo.

6.1.2 – PESSOA JURÍDICA

6.1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, e do representante legal da mesma, se for o caso;

6.1.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

6.1.2.4 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação;

6.1.2.5 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ- MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme previsto na [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2023](#);
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

7.2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% (dez por cento);

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores valores, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **melhor oferta** e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **melhor oferta**.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **melhor oferta**, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.7.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.7.1.

7.7.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, superior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.7.1.

7.7.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.7 seja



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **melhor oferta**, obtida com base nas disposições dos subitens 7.7.1 e 7.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas ao aumento do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da **melhor oferta**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10 - Considerada aceitável a oferta de **melhor preço**, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.11.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.11.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.11.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.7 deste item VII, examinará a oferta subsequente de **melhor preço**, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE CESSÃO DE USO

9.1 – Os referidos estabelecimentos objetos da presente cessão, ora licitados, tem as descrições especificadas no Item 01 deste instrumento:

9.2 – A Cessão de uso remunerada será outorgada àquele que preencher as condições do edital, leis pertinentes e que oferecer o maior valor mensal no presente certame.

9.3 – O prazo para a Cessão será pelo período de 01 (um) ano contado da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável de acordo com a necessidade e reajustados pelo índice INPC/IBGE, apurado anualmente ou, na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

9.4 – Constituirá ainda condições para o uso do bem licitado e respectivo contrato para a cessão remunerada de uso:

9.4.1 – no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato deverá providenciar toda a documentação necessária para a exploração do espaço, mobiliários, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;

9.4.2 – Correrão por conta da cessionária todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes às atividades, sem quaisquer ônus para o município.

9.4.3 – manter na sua composição de societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato de terceiros, pessoal com conhecimento no ramo pertinente e capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade.

9.4.4 – Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido, bem como as faturas referentes aos serviços de água, luz, telefone, gás, etc.;

9.4.5 – exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

9.4.6 – responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

9.4.7 – manter a loja em funcionamento nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal;

9.4.8 – devolver os imóveis ao término desta cessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

9.4.9 – não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder executivo;

9.4.10 – não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas;

9.4.11 – não poderá ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel desta cessão de uso.

9.5 – A cessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137 e seguintes, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.5.1 – Também será revogada a cessão, na hipótese da cessionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

9.6 – A não observância pelo cessionário de quaisquer das condições aqui estabelecidas, além da revogação da cessão de uso ora outorgada, sujeitará a mesma às penalidades legais.

9.7 – O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à cessão de uso dos espaços públicos, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

9.8 – O município poderá a qualquer momento, vistoriar o imóvel locado.

X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 – Para pagamento dos valores contratados a título de aluguel mensal, a cessionária deverá dirigir-se ao setor competente da Administração Pública Municipal, quitando o respectivo valor até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

11.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação Diário Oficial do Município no endereço eletrônico <https://www.prefeiturasmg.gov.br/diario-oficial> e quadro de avisos da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves.

11.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 do item VII; e 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII deste Edital.

11.4 – A contratação será celebrada com duração de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei Federal nº 14.133.21.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- 13.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 13.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 13.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 13.4** - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.
- 13.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 13.6** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.6.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 13.6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 13.8** - Integram o presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Planilha Orçamentária;
 - Anexo III - Minuta do Contrato;
 - Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo V - Minuta de credenciamento.
 - Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Anexo VII – Declaração referente ao Trabalho de Menores de 18 anos.
 - Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.
 - Anexo IX _ Modelo de Proposta de Preços.
 - Anexo X – Memorial Descritivo da Área Concedida

XIV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Diamantina, do Estado de Minas Gerais.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 09 de abril de 2025.

Marcone Renato de Melo
Pregoeiro

José Geraldo Neves
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

I. DO OBJETO

1.1. Cessão remunerada de uso de espaço público do Salão do Clube Recreativo (Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira), situado a Rua José Araújo da Conceição, S/N, em Senador Modestino Gonçalves, para atender os serviços de Área de Recreação e Convivência, conforme especificações e quantidades na tabela abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/US O	VALOR INICIAL DO LANCE (MENSAL)
01	295,75 m ²	Cessão de uso remunerado de espaço do Salão do Clube Recreativo (Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira) de Senador Modestino Gonçalves, para atender os serviços de Área de Recreação e Convivência	Espaço de Convivência	R\$ 500,00

II. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

III. DO PRAZO DE CESSÃO DE USO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. A cessão de uso será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal e do Cessionário, nos moldes previstos na Lei de Licitações.

IV. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente proposta de cessão se justifica pela necessidade de proporcionar ao Município uma forma legal, transparente e economicamente vantajosa de permitir a utilização de bem público por terceiros, para fins compatíveis com sua estrutura e localização, ao mesmo tempo em que se arrecadam recursos que poderão ser revertidos à manutenção do próprio espaço.

Localizado no Vale do Jequitinhonha, o Município de Senador Modestino Gonçalves situa-se a 373 km da capital mineira e a 77 km de Diamantina. Com uma população estimada de 4.008 habitantes, segundo dados do IBGE (2022), trata-se de um município de pequeno porte, com opções limitadas de lazer. As principais alternativas de



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



entretenimento são praças públicas e alguns estabelecimentos comerciais, além de eventos tradicionais como a Cavalgada e o Aniversário da Cidade (fevereiro e março), a Festa do Modestinese Ausente (setembro) e festividades religiosas.

Nesse contexto, a cessão remunerada de uso do salão do Clube Recreativo possibilitará a ampliação das opções de lazer, recreação e convívio social no próprio município, promovendo eventos noturnos, apresentações culturais e exposições, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população e a valorização da cultura local. Além disso, a utilização desse espaço reduzirá o deslocamento de munícipes para festas em cidades vizinhas, diminuindo riscos de acidentes em estradas e fortalecendo a identidade comunitária.

A ociosidade parcial do imóvel, aliada à demanda por espaços adequados para confraternizações, atividades culturais e sociais, reforça a necessidade de regulamentação do uso por meio de licitação, viabilizando sua ocupação ordenada, com retorno financeiro e fortalecimento da gestão pública responsável e participativa.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a cessão remunerada de uso do espaço público do salão do Clube Recreativo, localizado na Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira, mediante licitação pública na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento por maior oferta.

A alternativa escolhida — cessão remunerada de uso do espaço público mediante licitação, com julgamento pelo critério de maior oferta — foi selecionada por representar a solução mais eficiente, vantajosa e juridicamente segura para o atendimento da necessidade pública identificada.

Sob o aspecto econômico, trata-se de uma medida que possibilita a geração de receita acessória para o Município, sem implicar custos adicionais à Administração Pública, uma vez que a responsabilidade por manutenção, adequações e consumo do imóvel será integralmente assumida pelo cessionário. Isso resulta em alívio orçamentário e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Do ponto de vista social, a cessão do espaço amplia significativamente as opções de lazer e convivência da população, promovendo o uso adequado e contínuo de um bem que, atualmente, encontra-se subutilizado. O incentivo à realização de eventos culturais, sociais e comunitários contribui diretamente para o fortalecimento da identidade local, da economia informal e da segurança pública, ao reduzir a necessidade de deslocamento dos munícipes para cidades vizinhas.

Sob o aspecto jurídico, a jurisprudência recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, que, no Processo nº 1164226, reconhece como válida a realização de pregão (ou concorrência) com critério de julgamento por maior preço ou maior oferta para a outorga de uso de bem público, especialmente nos casos de exploração por terceiros com fins privados ou comerciais:

CONSULTA. OUTORGA DE USO DE BENS PÚBLICOS. LICITAÇÃO. MODALIDADE ADEQUADA. OMISSÃO DA LEI 14.133/2021. LINDB. PRINCÍPIOS DA VANTAJOSIDADE EM LICITAÇÃO E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. PREGÃO. CONCORRÊNCIA. UTILIZAÇÃO DO CRITÉRIO DO MAIOR PREÇO OU MAIOR OFERTA. 1. Diante da ausência de previsão normativa acerca do tema, o art. 4º da LINDB legitima o uso da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito para preencher a lacuna deixada pela Lei 14.133/2021. 2. O instituto do pregão, que, em regra, é utilizado para aquisição de bens e serviços, já era utilizado na vigência da Lei 8.666/1993, de forma invertida, para outorga



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



de uso de bens públicos; tendo como critério de julgamento o maior preço ou a maior oferta, considerando o interesse da Administração em receber a maior quantia do particular. 3. A concorrência, modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, que possui identidade de procedimento com o pregão, também é adequada para outorga de uso de bens públicos, desde que utilizados os critérios referentes ao melhor preço e à maior oferta. 4. A adequação da utilização dos instrumentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021 às outorgas de uso de bens públicos deve ser analisada considerando as características próprias e os regulamentos desses procedimentos, bem como as peculiaridades da contratação que se pretende realizar. (TCE-MG, Consulta nº. 1164226, 26/02/2025)

Essa orientação supre a omissão da Lei nº 14.133/2021 quanto à escolha da modalidade aplicável para esse tipo de situação, conferindo à proposta total aderência aos princípios da legalidade, publicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, a adoção do modelo de cessão remunerada mediante licitação não apenas atende à demanda apresentada, como também representa uma decisão estratégica da Administração Municipal para promover o uso produtivo do patrimônio público, garantir retorno financeiro ao erário e fomentar políticas públicas de valorização da cultura e da convivência comunitária.

VI. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a demanda apresentada, entende-se necessário que o objeto da presente cessão de uso remunerado atenda aos seguintes requisitos essenciais para garantir o uso adequado, eficiente e legal do espaço público cedido:

a) Especificações do objeto e finalidade de uso:

- A área objeto da cessão corresponde a 295,75 m², localizada no Salão do Clube Recreativo da Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira, situada à Rua José Araújo da Conceição, s/n, no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.
- O uso autorizado será exclusivamente para fins de recreação, convivência e eventos sociais e culturais.
- Está vedada a utilização do espaço para fins distintos dos previstos no edital e seus anexos, bem como o repasse ou sublocação não autorizada a terceiros.

b) Participação e habilitação:

- Serão admitidas pessoas físicas e jurídicas como licitantes, desde que atendam aos critérios de habilitação previstos no edital.
- O vencedor deverá requerer alvará de funcionamento junto à Prefeitura Municipal, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar toda a documentação exigida para obtenção do referido alvará.

c) Prazo da cessão e prorrogação:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- O prazo da cessão será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante manifestação expressa de interesse público e do cessionário.

d) Condições para uso e funcionamento:

- A abertura e funcionamento do espaço ao público de Segunda a Quinta-Feira ficará facultado ao interesse do cessionário, no entanto, de Sexta a Domingo será OBRIGATÓRIO e o descumprimento poderá ensejar nas penalidades previstas no Edital e seus anexos.
 - De Segunda a Quinta-Feira (Dias comuns) não poderá ultrapassar as 24:00 (vinte e quatro) horas;
 - De Sexta-Feira a Domingo (Dias Comuns) não poderá ultrapassar as 02:00 (duas) horas;
 - O funcionamento em dias de eventos e feriados ocorrerá de mediante autorização expressa e expedição de alvará específico, somente para estes casos poderá ultrapassar o limite estabelecido, respeitando os princípios básicos da boa convivência com os vizinhos.
- O funcionamento está proibido durante o evento Modestinense Ausente, sendo facultado ao cessionário a utilização de uma barraca no local do evento, sem ônus, vedado o repasse a terceiros.

e) Responsabilidades do cessionário:

- Realizar as adequações necessárias ao espaço, às suas expensas, com materiais de primeira linha (Classe A) e projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia Municipal;
- Concluir as obras de adequação em até 10 (dez) dias após aprovação do projeto, prorrogável por igual período, desde que justificado com antecedência mínima de 15 dias;
- Manter o espaço em boas condições de uso, higiene, conservação e segurança;
- Responsabilizar-se por danos a terceiros, à vizinhança e ao patrimônio público;
- Arcar com despesas de consumo de água, energia elétrica, tributos e encargos trabalhistas de sua equipe;
- Sublocação parcial será permitida apenas para eventos de segunda a quarta-feira, mediante autorização da Administração;
- Manter pessoal qualificado, identificado e uniformizado no espaço, bem como controlar som ambiente e garantir segurança durante os dias de funcionamento.

f) Reversão das benfeitorias:

- Ao término da cessão, todas as benfeitorias incorporadas ao imóvel público permanecerão como patrimônio do Município, sem direito a indenização, exceto móveis e equipamentos removíveis.

g) Das condições para adequações do espaço:

- As adequações da loja à atividade desenvolvida serão de responsabilidade do licitante vencedor, cabendo a ele todos os ônus financeiros, desde que tenha a prévia autorização da Administração para a adequação necessária;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- Fica a vencedora obrigada a apresentar projeto de adequação da loja ao Departamento Municipal de Engenharia, conforme condições no item anterior;
- Os projetos que não forem aprovados conforme item anterior, deverão ser adequados em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, passível de eliminação em caso de não aprovação pelo setor competente ou expiração do prazo;
- Para adequação do espaço deverá ser usado somente materiais de primeira linha (classe A), devendo ser aprovado pelo Departamento de Engenharia;
- A adequação será após aprovação do projeto e autorização através de ofício do Departamento de Engenharia;
- O prazo máximo para conclusão do projeto e início das atividades comerciais será de 20 (vinte) dias, a contar da autorização do item anterior, podendo ser prorrogado por igual período, desde que requerida com antecedência de 15 (quinze) dias, com as devidas justificativas que serão avaliadas no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Departamento de Engenharia;
- Em caso de desistência do licitante vencedor ou não aprovação do projeto de adequação ficará a concedente livre de quaisquer indenizações e pagamento de qualquer espécie relativo à concessão.

h) Da utilização do espaço pela contratante:

- O espaço objeto deste contrato poderá ser utilizado pela Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias para a realização de eventos de interesse público, tais como Conferências, Formaturas, Reuniões, Seminários, entre outros, visando atender às necessidades da administração pública e da comunidade.
- A contratante se reserva o direito de utilizar o referido espaço para essas finalidades, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições legais e o atendimento de demandas institucionais. O cessionário será informado com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, o que permitirá a devida organização e ajustes necessários por parte do cessionário.
- Essa flexibilidade é fundamental para que a Prefeitura possa atender a compromissos imprevistos ou emergenciais, bem como proporcionar o adequado uso do espaço para ações de relevância pública, com a devida programação e planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

Esses requisitos visam garantir não apenas a legalidade e transparência do processo de cessão, mas também a eficiência no uso do espaço público, a segurança jurídica do vínculo e a preservação do interesse público.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O cessionário deverá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, providenciar toda a documentação necessária para a atividade, bem como os mobiliários, utensílios e equipamentos exigidos para o funcionamento do espaço, iniciando suas atividades dentro deste período;

7.2. Todos os custos de instalação, manutenção e operação correrão por conta exclusiva da cessionária, não sendo atribuídos quaisquer ônus ao Município;

7.3. Manter na sua composição de societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato de terceiros, pessoal com conhecimento no ramo pertinente e capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.4. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido, bem como as faturas referentes aos serviços de água, luz, telefone, gás, etc.;

7.5. exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

7.6. responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

7.7. manter em funcionamento nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal;

7.8. devolver os imóveis ao termino desta cessão, em perfeitas condições de uso e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

7.9. não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder executivo;

7.10. não haverá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas no imóvel, bem como não haverá qualquer direito de retenção destas;

7.11. não poderá ceder, emprestar, locar no todo ou em parte, o imóvel desta cessão de uso.

7.12. A cessão de uso poderá ser revogada pela concedente a qualquer momento, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer condição da outorga ou ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 137 e seguintes, seus incisos e parágrafos da Lei nº 14.133/21.

7.13 – Também será revogada a cessão, na hipótese da cessionária ser autuada pelo descumprimento de normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias através de agentes dos respectivos órgãos fiscalizadores e de higiene através da vigilância sanitária.

7.14.– A não observância pelo cessionário de quaisquer das condições aqui estabelecidas, além da revogação da cessão de uso ora outorgada, sujeitará a mesma às penalidades legais.

7.15.– O município poderá a qualquer momento, vistoriar o imóvel locado.

VIII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O monitoramento e controle da execução do contrato serão realizados por servidores designados pela Administração Municipal, formalmente nomeados por portaria, responsáveis por acompanhar o cumprimento das condições previstas na cessão de uso, incluindo o pagamento mensal, a utilização adequada do espaço, a conservação do imóvel, o respeito aos horários de funcionamento e às normas estabelecidas no edital e no contrato. Esses servidores também deverão fiscalizar eventuais adequações no espaço, garantir a observância das obrigações legais por parte do cessionário e adotar medidas administrativas em caso de descumprimento, assegurando a boa gestão do bem público.

Esses servidores também deverão fiscalizar eventuais adequações estruturais ou melhorias realizadas no espaço, garantir a observância das obrigações legais, fiscais, sanitárias e trabalhistas por parte do cessionário, e adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurando a boa gestão do bem público e a proteção do interesse coletivo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



O Departamento de Engenharia Municipal será diretamente responsável por vistorias técnicas e pela análise e aprovação dos projetos de adequação apresentados pelo cessionário, além de prestar apoio técnico à fiscalização sempre que necessário.

Gestor do Contrato: José Geraldo Neves

IX. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela cessão deverá ser efetuado a Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido e será reajustado anualmente com base no INPC/IBGE, ou outro índice regulador.

X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do cessionário será realizada por meio de licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo critério de maior oferta.

10.2. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstas no edital. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor mensal para a cessão de uso do espaço, respeitado o valor mínimo estipulado pela Administração.

XI. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação não implica despesa para a Administração Pública, tratando-se de cessão remunerada de uso de bem público, cujo objetivo é a arrecadação de receita em favor do Município.

Em pesquisas realizadas pela Administração Municipal, foi fixado o valor mínimo mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a cessão de uso do salão do Clube Recreativo da Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira. Este valor foi definido com base em critérios de razoabilidade, comparabilidade com espaços similares e expectativa de retorno para o Município, representando o patamar mínimo aceitável para a disputa licitatória, cujo critério de julgamento será o de maior oferta.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente cessão remunerada de uso do salão do Clube Recreativo da Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira não implica em despesa orçamentária para o Município, uma vez que se trata de um contrato administrativo de outorga de uso onerosa, pelo qual o cessionário pagará mensalmente à Administração Pública o valor estipulado em edital e ofertado em licitação pública.

XIII. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais citados no Estudo Técnico Preliminar anexo.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.2. Todas as informações deste Termo de Referência são de responsabilidade da secretaria demandante. Considerando a necessidade da contratação em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 09 de abril de 2025.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A presente licitação tem por objeto a CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO	VALOR INICIAL DO LANCE (MENSAL)
01	295,75 m ²	Cessão de uso remunerado de espaço do Salão do Clube Recreativo (Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira) de Senador Modestino Gonçalves, para atender os serviços de Área de Recreação e Convivência, conforme Descrição Detalhada no Memorial Descritivo em anexo.	Espaço Convivência de	R\$ 500,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____/2025

**CONTRATO PARA CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO
GONÇALVES E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

01.1. PERMITENTE: O **MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Senador Modestino Gonçalves, Estado de Minas Gerais, na Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128 - centro, CEP 39.190-000, telefone (38) 99837-0313, inscrito no CNPJ sob nº 17.754.110/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Senhor _____, portador do RG nº SSP/ e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, residente ou com sede localizada na _____, neste ato representada por _____, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133/21, e pelo instrumento convocatório do Pregão Presencial nº XXX/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão nº XXX/2025, conforme especificado abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	FINALIDADE/USO	VALOR (R\$)

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

04.1 Pela cessão remunerada de uso, objeto desta avença a CESSIONÁRIA pagará à PREFEITURA o valor mensal de R\$ _____ (_____).

04.2 O pagamento será efetuado em até o 5º dia do mês subsequente, no setor competente da Administração Pública Municipal.

04.3 O prazo para a Cessão será pelo período de 01 (um) ano contado da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável de acordo com a necessidade e reajustados pelo índice INPC/IBGE, apurado anualmente ou, na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano contados da data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável nos moldes da Lei de Licitações e reajustado anualmente pelo índice INPC/IBGE, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária apurado anualmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

06.1 Compete à PREFEITURA:

06.1.1 permitir na forma avençada, o uso do imóvel pela CESSIONÁRIA, nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório do Pregão nº XXX/2025;

06.1.2 conceder a CESSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do contrato;

06.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

06.2 Compete à CESSIONÁRIA:

06.2.1 no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do contrato, providenciar toda documentação necessária para exploração, mobiliar o imóvel com todos móveis, utensílios e equipamentos necessários à atividade de comércio a ser instalado e iniciar as atividades;

06.2.2 arcar com todos os custos de instalação e manutenção, bem como o pagamento de todos os custos pertinentes à atividade, sem quaisquer ônus para o Município;

06.2.3 manter na sua composição societária, ou no seu quadro de pessoal, ou ainda, mediante contrato com terceiros, pessoal com conhecimento no ramo de comércio, capaz de oferecer ao público usuário do local, serviços de boa qualidade;

06.2.4 responder por todos os encargos, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários de acidentes do trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal envolvido, inclusive tarifas de água, luz, telefone, gás, etc.;

06.2.5 exercer suas atividades em absoluto respeito às normas fiscais e tributárias vigentes;

06.2.6 responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão do inadequado exercício de sua atividade;

06.2.7 manter o imóvel aberto nos horários e condições estabelecidas no alvará de funcionamento a ser expedido pela Administração Pública Municipal;

06.2.8 devolver o imóvel ao termo desta cessão, em perfeitas condições de uso, e conservação, reparando eventuais danos causados ao mesmo;

06.2.9 não edificar benfeitorias ou promover modificações sem autorização expressa e por escrito do Poder Executivo;

06.2.10 O cessionário deverá responsabilizar-se pelas ocorrências de perturbação do sossego, ficando, desde já, advertido da proibição de funcionamento de som alto, estando autorizado a utilizar som ambiente no espaço disponibilizado;

06.2.11 O cessionário deverá colocar avisos acerca da proibição de fumar dentro do espaço do salão, devendo evitar, ainda, a utilização de gordura no espaço interno do salão, incluindo cozinha;

06.2.12 O cessionário, em caso de promoção de eventos no local, deverá apresentar solicitação à Administração Municipal que, mediante Alvará específico, poderá autorizar a realização do evento, ficando às expensas do Cessionário a regularização de todo o evento, junto aos órgãos judiciais; Conselho Tutelar; Polícia Militar; devendo cuidar da contratação de segurança para o ambiente, dentre outros;

06.2.13 Será permitido ao cessionário a sublocação do espaço público para eventos e festas de aniversário apenas de segunda à quarta-feira, sendo que qualquer situação nesse sentido deverá ser apreciada pela Administração;

06.2.14 Está proibido o funcionamento do espaço nos dias de Realização do Evento Modestinense Ausente.

06.2.15.1 Devido a proibição descrita no item anterior, como forma de compensação, o cessionário, caso queira, terá direito a uma barraca no local do evento, sem ônus ao mesmo, sendo proibido o repasse da mesma a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

07.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados nos artigos 137 e 138 contidos na Lei nº 14.133.21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

08.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à CESSIONÁRIA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

08.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

08.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/21 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG, ----- de ----- de 2025.

José Geraldo Neves

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

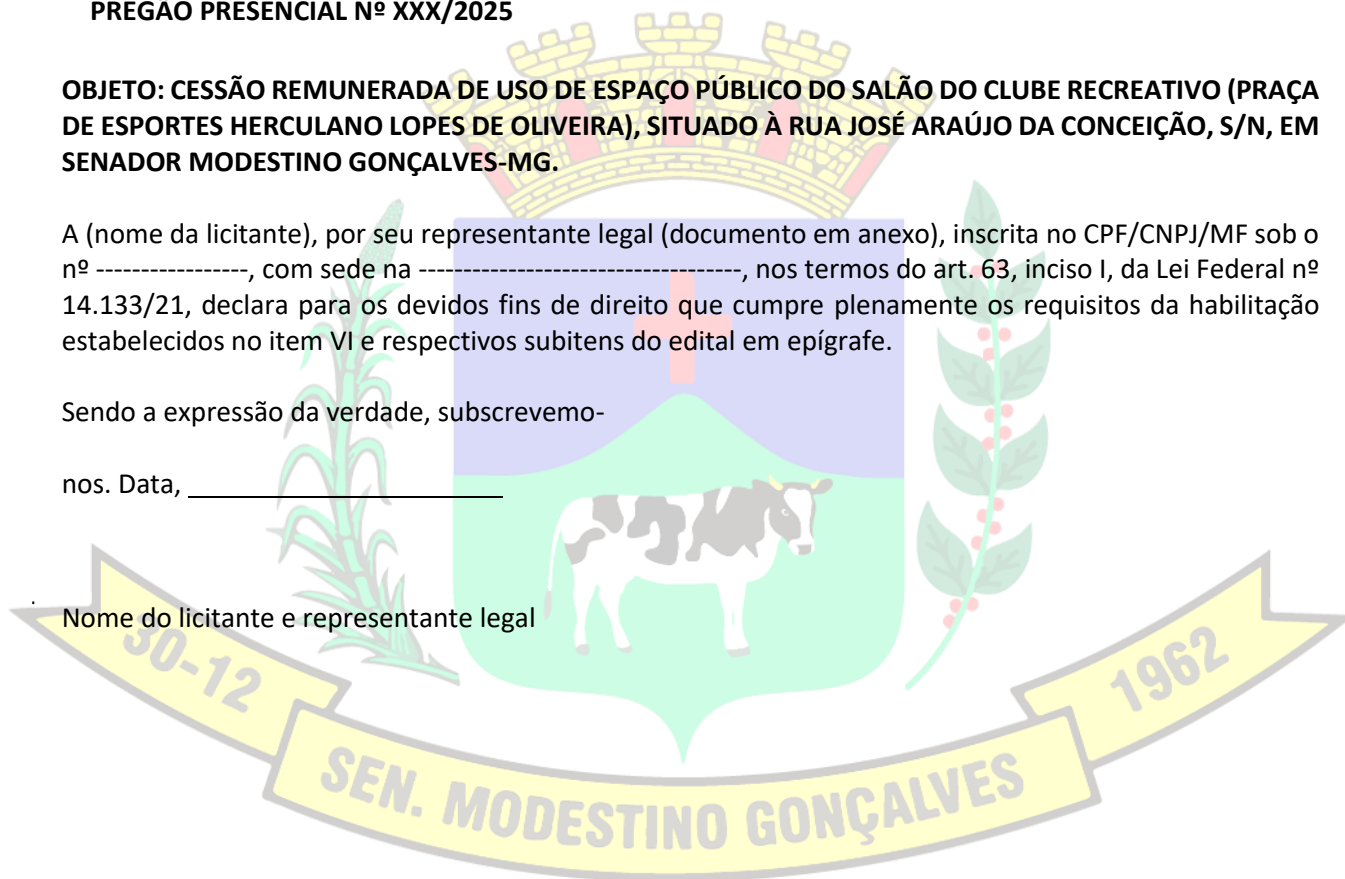
OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CPF/CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-

nos. Data, _____

Nome do licitante e representante legal





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO V MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

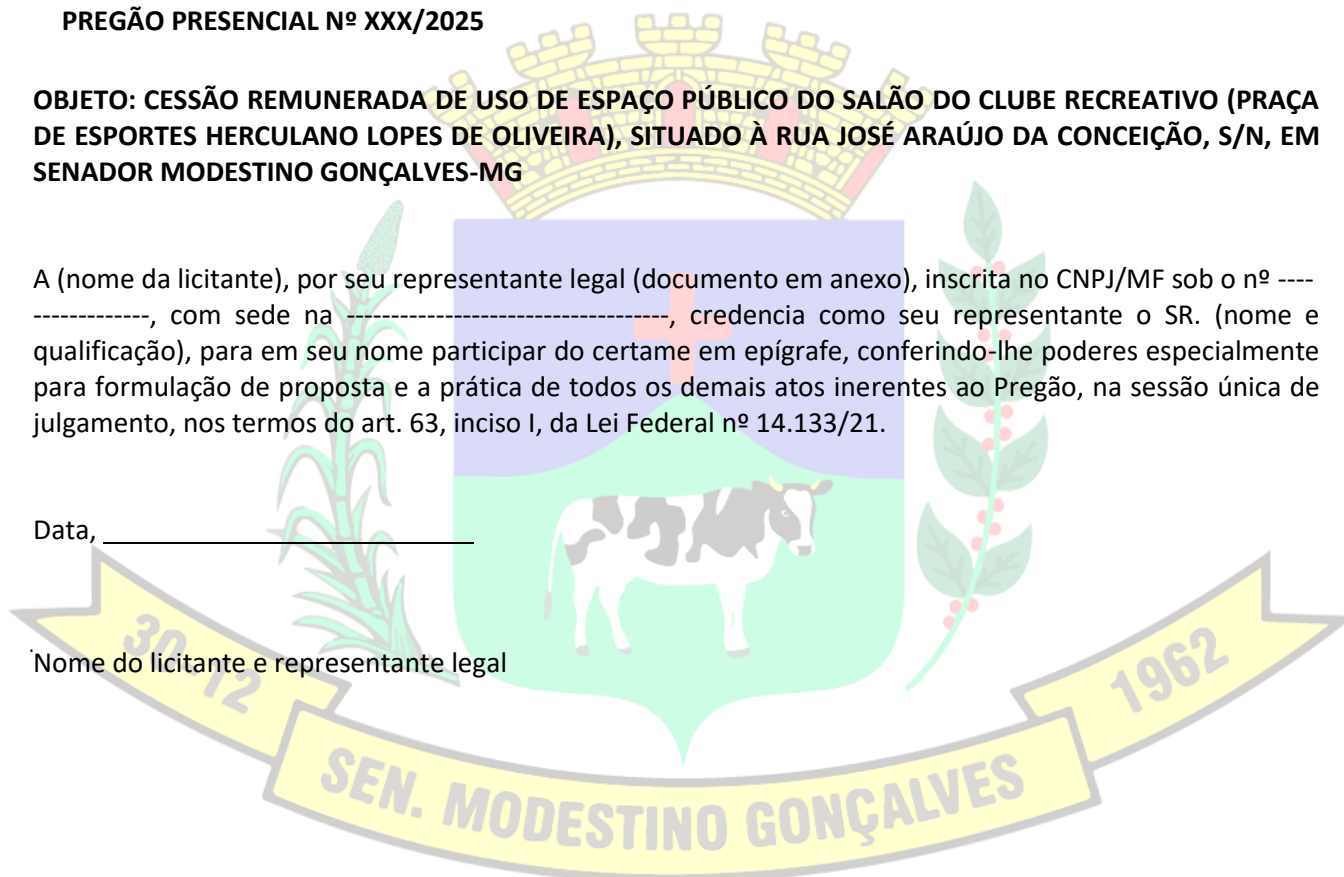
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----, com sede na ----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do Pregão Presencial nº XXX/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 / 06.

_____, de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

SEN. MODESTINO GONÇALVES

1962



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

OBJETO: CESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DO SALÃO DO CLUBE RECREATIVO (PRAÇA DE ESPORTES HERCULANO LOPES DE OLIVEIRA), SITUADO À RUA JOSÉ ARAÚJO DA CONCEIÇÃO, S/N, EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SENADOR MODESTINO GONÇALVES, Estado de Minas Gerais.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2025

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal _____



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IX

PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2025

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Município de Senador Modestino Gonçalves - MG

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor R\$
01	295,75 m²	Cessão de uso remunerado de espaço do Salão do Clube Recreativo (Praça de Esportes Herculano Lopes de Oliveira) de Senador Modestino Gonçalves, para atender os serviços de Área de Recreação e Convivência, conforme Descrição Detalhada no Memorial Descritivo em anexo.	

* Valor da proposta R\$ _____ (_____)

* Validade da proposta: 60 dias

* Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações.

Local e Data: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do proponente: _____

(assinatura e identificação)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO X

DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

IMÓVEL: Clube Esportivo

ENDEREÇO: Rua José Araújo da Conceição, s/n, Senador Modestino Gonçalves–MG

PROPRIETÁRIO: Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves

OBJETIVO:

O presente documento tem por objetivo descrever detalhadamente as características do imóvel denominado Clube Esportivo para fins de locação.

JUSTIFICATIVA:

Localizada no Vale do Jequitinhonha, o município de Senador Modestino Gonçalves, está a 373 km da capital Mineira e a 77 km de Diamantina. Segundo dados do IBGE (2016) a cidade conta com 4.446 habitantes sendo, portanto, uma cidade de porte pequeno. As principais opções de lazer são as praças públicas e alguns barzinhos, os atrativos festivos que mais se destacam são os eventos tradicionais como cavalgada e aniversário da cidade, (fevereiro e março), Festa do Modestinense Ausente (setembro), festas e eventos religiosos. Vendo a necessidade de promover novas opções de lazer e entretenimento a todas as faixas etárias o Clube Esportivo após a locação será utilizado como salão para eventos noturnos, apresentações e exposições culturais, melhorando consequentemente a qualidade de vida e diminuindo os riscos de acidentes nas estradas em busca de festas em outros municípios.

INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO:

A Praça de Esportes Herculano Lopes está localizada na região central de Senador Modestino Gonçalves, e ocupa hoje uma área de 11.505,74 m², conta com infraestrutura para atividades esportivas, culturais e de lazer (Quadras Poliesportivas, Campo de Futebol e Clube Social).

O Clube Esportivo que será locado tem 295,75m² de área incluindo salão, cozinha e banheiros, Conforme layout:

O acesso principal é dado pelo portão de entrada com abertura de 3,20m.

A esquerda na área externa está localizada o banheiro para portadores de necessidades físicas conforme preconiza a NBR 9050/2017.

O salão conta com um portão 3,20m de largura de acesso à arquibancada e área externa.

Uma porta de acesso aos vestiários e túnel para o campo.

Um banheiro Masculino.

Um banheiro Feminino.

Uma cozinha/bar.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

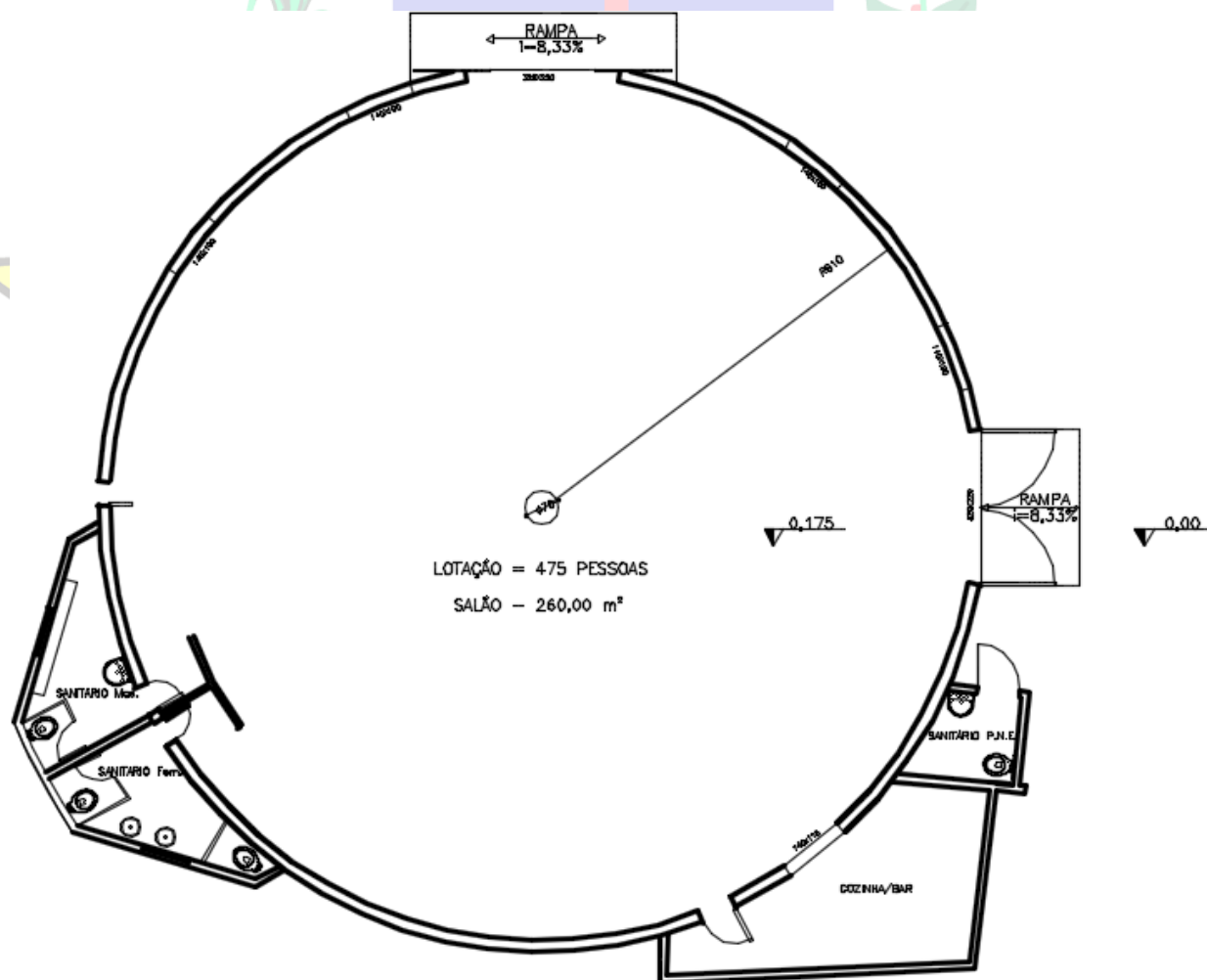
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



O SALÃO

Entrada principal voltada para a portaria da Rua José Araújo da Conceição, conta com uma rampa em concreto com inclinação inferior a 8,33%; Portão de correr pintura esmalte brilhante branco (3,20 largura x 2,50 altura), abrindo normalmente; O piso em cerâmica PEI5, bege, dimensões 61 x 61, antiderrapante; O revestimento das paredes em espuma de Poliuretano até a altura do forro, e = 2,5cm, cor cinza, peças coladas diretamente na parede; A parede em frente aos banheiros e o pilar central estão pintados; Quatro janelas basculantes de vidro e metalon pintado com grade externa para proteção, na parte central acabamento em forma de tronco de cone com abertura lateral (alçapão). Uma porta de madeira que dá acesso aos vestiários e túnel (utilizados em dias de jogos).



LAYOUT DO SALÃO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



VISTA INTERNA DO SALÃO (foto ilustrativa)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

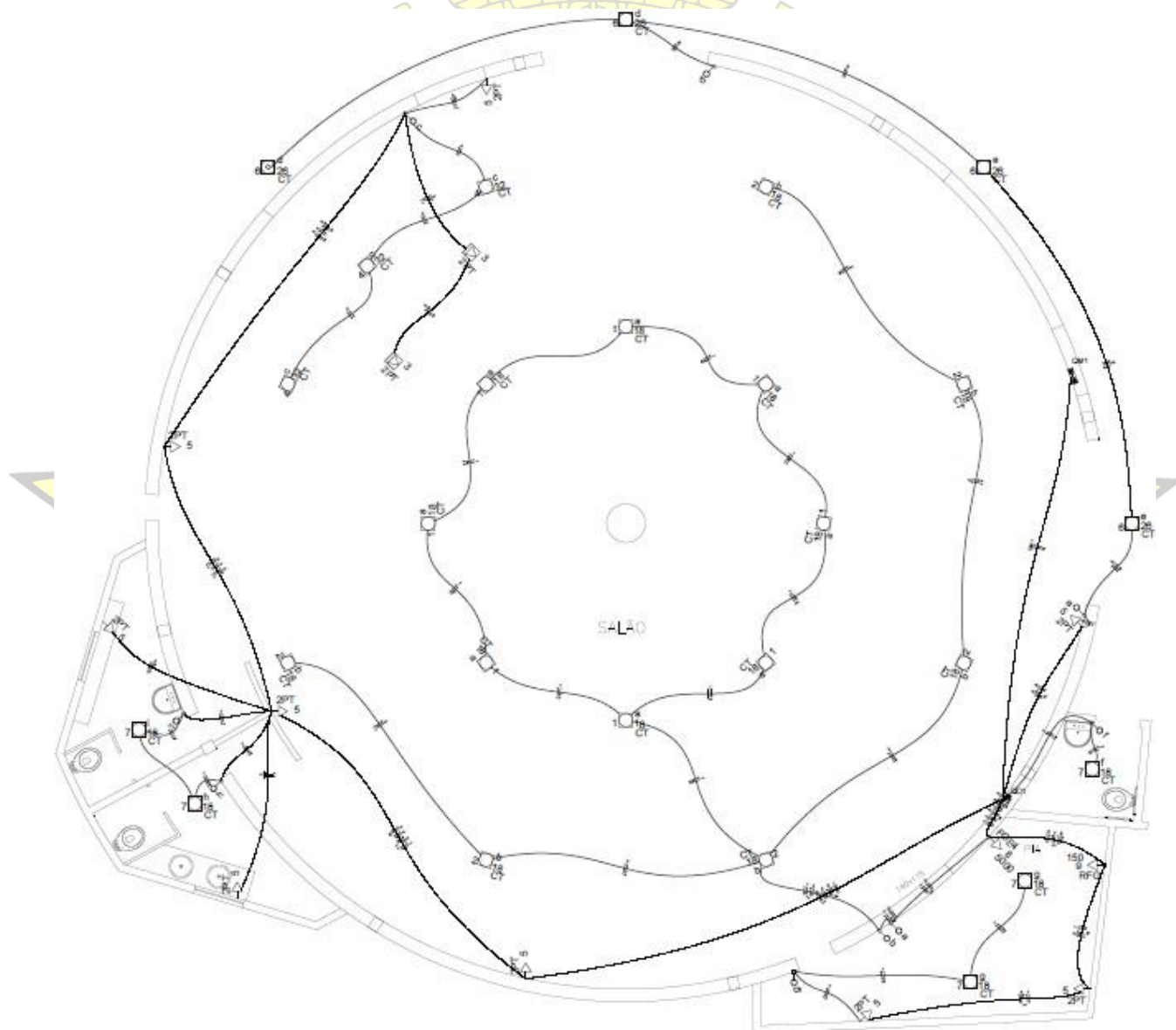
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Instalação elétrica com um Quadro de Comando Geral próximo à entrada, deverá ser mantido trancado durante os eventos, 9 interruptores distribuídos conforme projeto elétrico, 22 luminárias de embutir (Spot Led 7W) sendo 17 no salão, 2 na cozinha, 1 em cada banheiro. 4 refletores de led 100W na área externa, 9 tomadas de uso geral e 2 de uso específico (forno e refrigerador).



PROJETO ELÉTRICO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



COZINHA

Porta de acesso à cozinha localizada do lado esquerdo do salão, porta de madeira pintada; O revestimento do piso usado é o mesmo do salão; as paredes são revestidas de pastilha cerâmica esmaltada branca e rejunte branco até a altura do forro; uma bancada de mármore incluindo cuba e torneira com a instalação hidráulica em funcionamento, abaixo da bancada está localizada a caixa de gordura; um balcão de granito que será utilizado para atendimento do público do salão.



INTERIOR DA COZINHA COM VISTA PARA O SALÃO (foto ilustrativa)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



BANHEIROS

Dois banheiros feminino/masculino no interior do salão com piso em porcelanato bege, 60x60cm, acabamento acetinado; Revestimento da parede em pastilha cerâmica esmaltada branco até a altura do forro; Forro de gesso acartonado, nivelado, pintado; No banheiro feminino são dois vasos sanitários com caixa acoplada, dois lavatórios de louça incluindo torneiras, divisórias em granito com portas de alumínio tipo veneziana; Uma porta de madeira de acesso ao banheiro; Uma janela basculante de vidro/metálico pintado; Espelho com moldura fixado na parede.

O banheiro masculino tem apenas um vaso sanitário com caixa acoplada, um lavatório com torneira, dois mictórios de louça (apresentam diferença entre eles), e as demais características iguais ao banheiro feminino.

Banheiro acessível com piso cerâmico PEI5 do mesmo utilizado no salão, pastilha cerâmica até a altura do forro, vaso sanitário com caixa acoplada, lavatório de louça incluindo torneira, quatro barras de apoio para portadores de necessidades especiais, sendo duas para o sanitário, uma para o lavatório e uma para a porta; Rampa de acesso para atendimento aos portadores de necessidades especiais. Placa identificando que se trata de banheiro acessível.



BANHEIRO FEMININO (foto ilustrativa)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



BANHEIRO MASCULINO (foto ilustrativa)





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ÁREA EXTERNA

Composto por rampas de acesso à arquibancada, área calçada em bloquete e não coberta na lateral e frente do Clube, a frente canteiros e jardins, acesso às quadras poliesportivas, campo e portaria. Iluminação por refletores de led fixados na parede externa do Salão.



VISTA FRONTAL DO CLUBE (foto ilustrativa)

OBSERVAÇÕES

- O Clube encontra-se com as instalações em perfeitas condições de uso, não há infiltração, trincas ou esquadrias que não funcionam devidamente.
- O acabamento em espuma de poliuretano é um material delicado, portanto é importante o cuidado e conscientização de todas as pessoas a fim de evitar que seja danificado.
- O Clube conta com sinalização de emergência conforme Projeto de Combate a Incêndio aprovado junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e ACVB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).
- Na Sede da Prefeitura Municipal é possível verificar os projetos elétricos, hidro sanitários, Combate a Incêndio e caso necessário os mesmos podem ser disponibilizados.